PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2024
EMENTA: Dispõe sobre a implantação de sinalização com Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response Code) em órgãos e espaços públicos municipais, com o intuito de disponibilizar informações ao cidadão.
AUTOR: Lindomar Rodrigo Brandão - PP
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02 de maio de 2024
RELATOR: Thania Caminski

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto proposto, de acordo com sua justificativa, dispõe acerca da obrigatoriedade de implantação de sinalização contendo Código de Barras Bidimensional - QR CODE - em órgãos públicos municipais, obras públicas municipais e em áreas públicas estratégicas com o intuito de disponibilizar informações essenciais ao cidadão.

Vale lembrar que Código QR é um código de barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), um endereço URI, um número de telefone, uma localização de georeferência, um e-mail, um contato ou um SMS. A intenção é que sejam disponibilizadas informações importantes para o cidadão pato-branquense.

O texto destaca que grande parte da população tem acesso a aparelhos smartphones e que os mesmos podem proporcionar o acesso a dados essenciais. No caso dos órgãos públicos, devem ser disponibilizados informações como horário de funcionamento, responsável pelo local e número de contato.

O projeto sugere ainda que quando nos referimos aos pontos de embarque/desembarque do Transporte Público Coletivo, com a disponibilização do QR CODE os usuários poderão saber quais os horários das linhas e rotas disponíveis. Já nas placas de obras públicas municipais, será possibilitado maior transparência no trato com o dinheiro público, podendo destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que irá atuar durante a execução o projeto.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/61A1-9C9F-4FB3-B671 e informe o código 61A1-9C9F-4FB3-B671

A adoção dessa medida trará diversos benefícios, tais como ampliação do acesso à informação, modernização da comunicação pública, inclusão digital e redução de custos, já que a utilização de códigos QR pode reduzir os custos com materiais impressos, como panfletos e placas informativas, contribuindo para a sustentabilidade e otimização dos recursos públicos. Além disso, também proporcionará melhoria da experiência do cidadão, já que terá disponível informações de forma rápida e fácil, contribuindo para uma experiência mais positiva do cidadão ao interagir com os serviços públicos.

A implantação do Código QR nos órgãos e espaços públicos municipais será uma iniciativa inovadora e de grande impacto social, com potencial para melhorar a comunicação e o acesso à informação para todos os cidadãos.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2024, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei Ordinária nº 80 de 2024.

.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/61A1-9C9F-4FB3-B671 e informe o código 61A1-9C9F-4FB3-B671

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 61A1-9C9F-4FB3-B671

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 18/06/2024 14:20:05 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 18/06/2024 14:21:46 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 18/06/2024 17:19:41 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/61A1-9C9F-4FB3-B671